



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

*Homologado em 22/9/2000, publicado no DODF, de 28/9/2000, p.26.*

Parecer n.º 181/2000-CEDF  
Processo n.º 030.006632/2000  
Interessado: **Wilson de Azevedo Neto**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Wilson de Azevedo Neto, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil o interessado cursou estudos de nível médio no Centro Educacional Objetivo SP-B, em Brasília - Distrito Federal.

**ANÁLISE** - A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução n.º 02/97-CEDF e Parecer n.º 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 ½ anos

Horas de estudo: 3662 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** - Em face do que dispõe a Resolução n.º 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Wilson de Azevedo Neto, no "Simcoe Composite School", em Simcoe, Ontário - Canadá, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 13 de setembro de 2000

**GENUÍNO BORDIGNON**  
**Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 13/9/2000

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal